

REQUERIMENTO

Exmº Senhor
Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Data: - / /

Nome: - _____

Morada: - _____

Telefone.: - _____

Vem ao abrigo da Portaria nº 259/2012 de 28 de Agosto, Artigo 8º, ponto 4, requer a dispensa de realização de análises foliares pelos fundamentos seguintes:

1 – Por a superfície agrícola útil (SAU) da sua exploração se encontrar temporariamente em superfície agrícola não utilizada (SANU) -

2 – Por a superfície agrícola útil (SAU) da sua exploração se encontrar em estado de abandono ou semi-abandonada e na qual não é aplicado qualquer tipo de fertilizante -

3 – Por a superfície agrícola útil (SAU) da sua exploração se encontrar ocupada com culturas de sequeiro (alfarrobeiras, amendoeiras, figueiras, oliveiras) nas quais são aplicadas reduzidas quantidades de fertilizantes, tendo em vista apenas a sua manutenção -

4 – Por a superfície agrícola útil (SAU) da sua exploração ser constituída por pomares heterogéneos, nos quais é difícil aplicar o conceito de unidade homogénea -

5 – Por outra razões consideradas justificáveis -

Nota: - Para avaliar as razões invocadas pelo agricultor a exploração será posteriormente visitada por técnicos da DRAP que, depois de avaliar a situação, elaboram um parecer onde constem:

- As condições de dispensa para a realização das análises foliares;
- Se necessário, as quantidades máximas de azoto (N) a aplicar anualmente, bem como o plano de fertilização para as culturas em causa.

Salvo situações de alteração do uso do solo da exploração a dispensa solicitada terá a validade de quatro (4) anos.

O requerente
